Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.855/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 307,25 m2, cuja propriedade é de VITOR HUGO PEREIRA DOS SANTOS, conforme registro de imóvel constante no livro 2-AE, fls. 288, sob o registro nº 06-9.099, localizado à Rua Princesa Isabel, 799, Bairro São João, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 05,40m x 22,70m x 05,90m x 21,91m, perfazendo um total de 125,54m2; ficando um área remanescente de 181,71m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil (24/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 49 / 00
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 25/08/00 a 04/09/00. O referido é verdade dou fé.
Abaeté 04 / 09 / 00
Ass. do Servidor: [illegible]
RG/Matrícula: M 4420579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração